

CONTRATO Nº 130/2022-DL 017/2022
PROC. ADM. Nº 0398.2022

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho -MA, representado por **VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 110.247.587-45, Secretária Adjunta de Administração, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa **I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ. nº 13.715.468/0001-04, localizada na Av. Presidente Vargas, 737 – Corrente – Chapadinho/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal o Sr. Itenir Lima Santana, brasileiro, casado residente nesta cidade, portador do CNH. nº 07469973523 do CPF nº 053.210.723-37, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1. - DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto contratação de instrutores que ministrarão as disciplinas no curso de formação de Guarda Civil.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	644 HORAS DE CARGA HORARIA	19.320,00
02	DESLOCAMENTO DE INSTRUTORES	4.300,00
03	ALIMENTAÇÃO	2..800,00
04	MATERIAL DE INSTRUÇÃO	1.300,00
	TOTAL	27.720,00

VALOR TOTAL: R\$ 27.720,00(vinte e sete mil setecentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

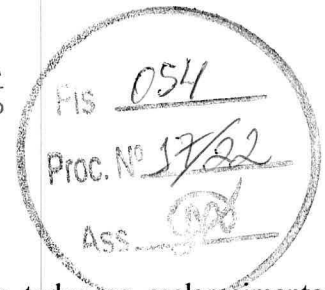
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;

3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;



- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;
- 3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-à a partir de sua assinatura e terá vigência de 90(noventa)dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:
- 6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o



valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

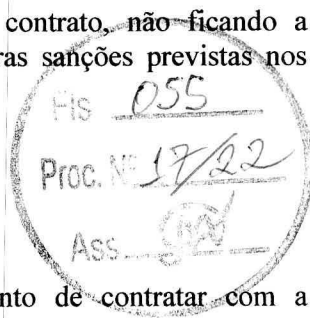
6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 27.720,00(vinte e sete mil setecentos e vinte reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022. No valor de R\$ 27.720,00(vinte e sete mil setecentos e vinte reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

02.33.00	SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSITO
06.181.0003.2011.0000	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
02.33.01	FUNDO MUNICIPAL DE SEG. PUBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSITO



26.782.0006.2148.0000	MANUTENÇÃO e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 14 de Fevereiro de 2022.

VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

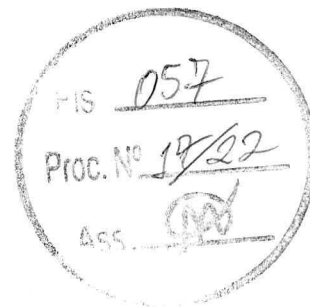
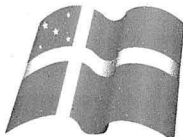
Vânia Duarte Mota Souza
IL NEGÓCIOS SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.715.468/0001-04
CONTRATADO

IL NEGÓCIOS E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 13.715.468/0001-04

Testemunhas:

Roberto S. Carlos - 103 877143-91
Almeida Augusto Andar - 079-941.393-32





EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2022– DL Nº 017/2022- ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 130/2022- DL Nº 017/2022- Processo Administrativo Nº 0398/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 017/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. nº 13.715.468/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa para contratação de instrutores que ministrarão as disciplinas no curso de Formação da Guarda Civil.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 27.720,00(vinte e sete mil setecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.33.00	SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSITO
06.181.0003.2011.0000	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
02.33.01	FUNDO MUNICIPAL DE SEG. PUBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSITO
26.782.0006.2148.0000	MANUTENÇÃO e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....

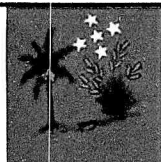
VIGÊNCIA: 90(noventa)dias

DATA DA ASSINATURA: 14 de Fevereiro de 2022

Chapadinho (MA), 14 de Fevereiro de 2022

Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

FIS 053
 PROC. Nº 17/22
 ASS. 050

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2813 – Páginas 02

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2022– DL Nº 017/2022-ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– PP Nº 021/2021-ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2022– PP Nº 021/2021-ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2021– PP Nº 021/2021-EDUCAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2022– PP Nº 021/2021-SAÚDE
 EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021/TP Nº 008/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO 1097/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2022– DL Nº 017/2022-ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 130/2022- DL Nº 017/2022- Processo administrativo Nº 0398/2022 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 17/2022 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATADA:** I L NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. nº 13.715.468/0001-04 **OBJETO:** Contratação de empresa para contratação de instrutores que ministrarão as disciplinas no curso de Formação da Guarda Civil. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.33.00	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSITO
06.181.0003.2011.0000	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
02.33.01	FUNDO MUNICIPAL DE SEG. PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSITO
26.782.0006.2148.0000	MANUTENÇÃO e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Fevereiro de 2022 Chapadinha (MA), 14 de Fevereiro de 2022 **Vania Duarte Mota Souza** Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– PP Nº 021/2021- ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 001/2021- PP Nº 021/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0253.2021 **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2021 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATADA:** I L NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.715.468/0001-04 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição dos serviços de cerimonial de interesse da Sec. Municipal de Administração.

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....

VALOR: R\$ 103.608,56 (cento e três mil seiscentos e oito reais e cinquenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Março de 2022. Chapadinha (MA), 04 de Março. **VANIA DUARTE MOTA SOUSA** Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2022– PP Nº 021/2021- ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 128/2022- PP Nº 021/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0253.2021 **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2021 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CONTRATADA:** I L NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.715.468/0001-04 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição dos serviços de cerimonial de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR: 52.228,00 (noventa e dois mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Março de 2022 Chapadinha (MA), 04 de Março de 2022 **EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA** Secretario Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2021– PP Nº 021/2021- EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 127/2021- PP Nº 021/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0253.2021 **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2021 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA:** I L NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.715.468/0001-04 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição dos serviços de cerimonial de interesse da Sec. Municipal de Educação

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 61.374,46 (sessenta e um mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Março de 2022 Chapadinha (MA), 04 de Março de 2022. **NARA DA SILVA MACEDO** Secretária Municipal de Educação.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

